



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARENÁPOLIS  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



### CONTRATO DE RATEIO Nº 152/2024.

**CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MOTO-GROSSENSE (CISMNORTE), PARA O FIM QUE SE ESPECIFICA.**

Pelo presente Contrato de Rateio o **Município de ARENÁPOLIS-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.977. 654/0001-38 com sede administrativa situada na Av. Prefeito Caio n.º 258, Vila Nova, no Município de Arenópolis - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Exmo. **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Av. D. Pedro I, 135, Bairro Vila Nova, na cidade de Arenópolis/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE (CISMNORTE)**, pessoa jurídica na forma de associação pública, com sede administrativa situada na Rua 7-A Nº 127 N, Jardim do Amor, Tangará da Serra - MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.451.265.0001-31, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor **RAFAEL MACHADO** brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade - RG n.º 5060425773 SSP/RS e CPF/MF n.º 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui, 106 NE, Jardim Alvorada, Campo Novo do Parecis - MT, neste ato chamado simplesmente de **CONSÓRCIO**, com fulcro no artigo 8º da Lei 11.107/2005.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o repasse do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO, conforme expressa autorização legislativa constante da **Lei Municipal nº 1.118/97 de 30/12/1997** e em consonância com o capítulo II art. sétimo, do Estatuto do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE**, a

*Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco - Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105  
CEP 78.420-000 – Arenópolis - MT  
www.arenapolis.mt.gov.br*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARENÁPOLIS  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



título de repasse financeiro para a contratação de serviços de saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor do presente contrato será de **R\$ 199.754,67 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)** que será composto de acordo com as seguintes regras:

**Parágrafo Primeiro: R\$ 33.087,29 (TRINTA E TRÊS MIL OITENTA E SETE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)** corresponde ao valor destinado a fornecimento de exames pelo consórcio intermunicipal da saúde correspondente à execução de Emendas Impositivas nº 002/2024-B (Ednilson Martins Barbosa), **R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)**, corresponde ao valor destinado a fornecimento de exames pelo consórcio intermunicipal da saúde correspondente à execução de Emendas Impositivas nº 003/2024-A (Emerson da Silva Cunha), **R\$ 66.174,58 (SESSENTA E SEIS MIL CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)**, corresponde ao valor destinado a fornecimento de exames pelo consórcio intermunicipal da saúde correspondente à execução de Emendas Impositivas nº 004/2024-A, (Diosdete Gomes Pinheiro), **R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)** corresponde ao valor destinado a fornecimento de exames pelo consórcio intermunicipal da saúde correspondente à execução de Emendas Impositivas nº 005/2024-A (Galdino Gomes de Paula), **R\$ 38.174,58 (TRINTA E OITO MIL CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)**, corresponde ao valor destinado a fornecimento de exames pelo consórcio intermunicipal da saúde correspondente à execução de Emendas Impositivas nº 006/2024-A, ( Herminio De Souza Amaral), **R\$ 19.774,58 (DEZENOVE MIL SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)**, corresponde ao valor destinado a fornecimento de Serviços de Ressonância, correspondente à execução de Emendas Impositivas nº 008/2024-A, ( Rosimeire Tânia da Silva G. de Meira), **R\$ 16.543,64 (DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)**, corresponde ao valor destinado a fornecimento de exames pelo consórcio intermunicipal da saúde correspondente à execução de Emendas Impositivas nº 009/2024-A, (Valdemar Pinheiro dos Santos).

*Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343-1105  
CEP 78.420-000 – Arenópolis - MT  
www.arenapolis.mt.gov.br*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARENÓPOLIS  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



**Parágrafo Único:** Os recursos aportados mediante o presente contrato de rateio poderão ser utilizados em exercícios seguintes, devendo neste caso atender ao objeto de sua vinculação, conforme dispõe o Art. 10 da Portaria STN nº 274/2016 e parágrafo único do Art. 8º da lei complementar 101/2000.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DOS SALDOS**

O saldo em conta corrente em favor do CONSÓRCIO decorrente deste presente Contrato de Rateio será destinado exclusivamente para atender objeto deste termo.

Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, o CONSÓRCIO poderá utilizá-lo no mês seguinte desde que seja para o mesmo fim, objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

I – Ao MUNICÍPIO compete:

- a) Repassar os valores discriminados na Cláusula Segunda deste contrato de Rateio através de crédito em conta corrente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense nº 1.685-3, Agência nº 7138-2 do Banco do Brasil;
- b) Acompanhar a realização deste Contrato de Rateio, através de pessoa previamente designada pelo município, a realização das despesas e utilização dos referidos recursos pelo CONSÓRCIO;
- c) Não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense, e deixar de repassar os recursos estipulados na Cláusula Segunda deste Contrato, sem notificar oficialmente o Consórcio previamente.

II – Ao CONSÓRCIO compete:

- a) Criar política integrada para melhoria da saúde e qualidade de vida de seus munícipes, no âmbito regional que representa;
- b) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência a este termo;
- c) Prestar Contas dos recursos arrecadados, dentro das normas vigentes;

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105  
CEP 78.420-000 – Arenópolis - MT  
[www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARENÓPOLIS  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



d) Manter Regularidade de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A vigência deste Contrato de Rateio será a partir do dia **31/07/2024 até 31/12/2024**, podendo o mesmo ser alterado ou aditado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A verba para o pagamento deste contrato será oriunda de recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente e correrão por conta da seguinte na dotação orçamentária:

<b>COD. RED. 310 FONTE 1.500.0000750</b>	<b>33.087,29</b>
<b>COD. RED. 310 FONTE 1.500.0000750</b>	<b>16.000,00</b>
<b>COD. RED. 310 FONTE 1.500.0000750</b>	<b>66.174,58</b>
<b>COD. RED. 310 FONTE 1.500.0000750</b>	<b>10.000,00</b>
<b>COD. RED. 310 FONTE 1.500.0000750</b>	<b>38.174,58</b>
<b>COD. RED. 310 FONTE 1.500.0000750</b>	<b>19.774,58</b>
<b>COD. RED. 310 FONTE 1.500.0000750</b>	<b>16.543,64</b>

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS**

Os documentos de despesas tais como, nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos deverão ser emitidos em favor do **CONSÓRCIO**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

I – O Consórcio ficará sujeito a apresentar ao Conselho Fiscal e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso a prestação de contas dos recursos recebidos, em conjunto com os repasses dos demais municípios consorciados.

II – A referida Prestação de Contas será realizada através de Balancetes Mensais em conformidade com as normas de direito financeiro instituídas pela Lei Federal 4320/64, além de:

*Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343-1105  
CEP 78.420-000 – Arenópolis - MT  
www.arenapolis.mt.gov.br*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARENÁPOLIS  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



- a) Relação de Empenhos realizados no período;
- b) Relação de empenhos liquidados no período;
- c) Relação de empenhos pagos e pagar no período;
- d) Conciliação bancárias e extratos bancários;

III – Que os documentos fiscais referentes a execução orçamentária referente aos recursos do presente termo serão arquivados em boa ordem por um período de 05 anos, à disposição para análise dos municípios consorciados e demais interessados.

#### **CLÁUSULA NONA - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O gerenciamento e a fiscalização do contrato será feita pelas(os) Sr. **MARINALVA FERNANDES BEATO**, ou quem este designar para tal finalidade, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhos detectadas na sua execução e comunicará às interessadas os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

O foro da Comarca de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este contrato se sujeita ainda, no que couber, às Leis Municipais inerentes ao seu assunto e ao Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ARENÁPOLIS - MT, 31 de JULHO de 2024.

*Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343-1105  
CEP 78.420-000 – Arenópolis - MT  
www.arenapolis.mt.gov.br*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARENÓPOLIS  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



**ÉDERSON FIGUEIREDO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT  
CONTRATANTE

**RAFAEL**

Assinado de forma  
digital por RAFAEL

**MACHADO:9**

MACHADO:9291620106

**2916201068**

Dados: 2024.08.05

09:38:08 -04'00'

**RAFAEL MACHADO**

**PRESIDENTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE**

**SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE**

**(CISMNORTE)**

**TESTEMUNHAS:**



**NOME: GABRIELLI DE OLIVEIRA FERREIRA**  
**CPF: 077.425.261-82**



**NOME: NATANA M.M. MACHADO RODRIGUES**  
**CPF: 034.559.861-02**

**Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105**  
**CEP 78.420-000 – Arenópolis - MT**  
[www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br)